

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, a aquisição de equipamentos de utensílio e eletrodomésticos com a finalidade de atender as demandas da secretaria municipal de indústria, comércio e serviços, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	Bomboniere de vidro com tampa, cor âmbar, com capacidade de no mínimo 900 ml
02	01	UND	Boleira de vidro redonda com pé e tampa, transparente, mínimo 25cm de diâmetro
03	01	CX	Jogo de xícaras de café com pires, 06 unidades, cor branca com borda dourada.
04	01	UND	Jarra de vidro para água/ suco, capacidade de 1 litro, com alça e tampa
05	01	UND	Lixeira de inox, acionamento com pedal, 20 litros, balde interno removível, alça reforçada para transporte
06	01	UND	Porta guardanapo em vidro transparente
07	01	UND	Relógio de parede, analógico, formato redondo, com no mínimo 30cm de diâmetro, estrutura metálica em cor prata, visor transparente, funcionamento à pilha,
08	01	UND	Suporte para TV, tipo pedestal com as especificações mínimas: cor preto, suporta telas de 14" a 75" com peso máximo de 40 kg; inclui kit de instalação e organizador de cabos; Tipos de telas suportadas: Compatível com telas de 14 a 75, LCD, LED, Plasma, Curva; Materiais: Aço ao carbono; Altura Ajustável; Passagem de cabos: Com passagem de cabos interna. Sistema antiqueda: Equipado com sistema antiqueda, garantindo a segurança da sua TV; Inclinação: Inclinação ajustável, permitindo a melhor visualização do conteúdo; Inclui kit de instalação: Sim; Montagem: Rápida e fácil, regulagem e fixação com manípulos; Bandejas de Notebook, DVD e Webcam; Mobilidade: Rodízios com trava de segurança para facilitar a movimentação do suporte; Possível utilizar



Secretaria Municipal de
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

			na posição horizontal e também na vertical; Parafusos Inclusos para Instalação do Televisor; os parafusos fornecidos são compatíveis com os padrões de montagem mais comuns, amplamente utilizados por fabricantes de TVs LCD, LED e Plasma.
9	01	UND	Suqueira de vidro com torneira, capacidade 5 litros, transparente, com pé e tampa.
10	01	UND	Bebedouro de coluna para galão de 20 litros. elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada, com compressor e compartimento interno para galão para abastecimento por baixo (sem necessidade de levantar o galão para reabastecer). Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, voltagem 220v. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.
11	01	UND	Bebedouro industrial - Material: aço inoxidável; Capacidade de armazenamento: 50 L; Tensão elétrica: 220 V; Requisito: com filtro incluso e saída de água gelada; Informações adicionais: com 2 torneiras frontais cromadas, baixo consumo de energia, com kit de instalação, reservatório interno atóxico, retenção de partículas, redução de cloro livre.
12	01	UND	Cafeteria elétrica, programável; aço inoxidável escovado; Capacidade: 1,2 L; Cor: preta; Tensão: 220 V; Informações adicionais: com filtro permanente e removível, jarra de vidro com indicador de nível, programa até 30 bebidas de 40 ml.
13	01	UND	Chaleira elétrica, com capacidade mínima de 1,7L, desligamento automático, potência mínima 1200W tensão nominal de 220v
14	01	UND	Microondas, capacidade de no mínimo 30 litros, 22V, com timer, prato giratório, painel com ajustes de potência e tempo.

3. ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SER(EM) CONTRATADA(S)

3.1. O valor global estimado para possível aquisição dos itens constantes deste Termo de Referência é de R\$ 5.497,22 (Cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



4.1. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, visando à otimização dos recursos públicos, preocupa-se em adotar procedimentos que assegurem a melhor relação custo-benefício, por meio da definição de critérios objetivos para aferição da qualidade dos produtos a serem adquiridos.

4.2. Dessa forma, faz-se necessária a instauração de processo de Dispensa de Licitação Eletrônica para a aquisição de utensílio e eletrodoméstico, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no anexo deste Termo de Referência.

4.3. A aquisição desses itens é essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados aos servidores e à população. Os produtos também serão utilizados em apoio à realização de eventos institucionais, sempre que necessário, garantindo a efetividade e a continuidade das ações da pasta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de utensílios e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, visando garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

5.2. A solução contempla o fornecimento de itens essenciais para a organização e funcionamento dos ambientes de trabalho, apoio às atividades internas, realização de reuniões e atendimento ao público.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme demanda, atendendo aos quantitativos e especificações técnicas constantes no Anexo I, de modo a garantir o abastecimento adequado, a preservação do patrimônio público e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.325/2024 e demais leis pertinentes.

6.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 40 da Lei 14.133/2021.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 2115
- II. Fonte de Recursos: 15000000000000 – RECURSO PRÓPRIO
- III. Programa de Trabalho: 0018 / 0017
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.30/ 44.90.52
- V. Dotação Orçamentaria: 04.122.0017.2076/ 23.691.0018.2243/
23.691.0018.2387/ 23.781.0018.2226



7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no Almoxarifado Central, localizado na Av. Transbrasiliana nº. 335, Centro, Paraíso do Tocantins – TO, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados.

8.2. Os itens serão entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo.

8.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05(cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4. O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

8.5. A entrega dos itens objeto deste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal solicitante.

- a) O prazo máximo para entrega dos itens, após o recebimento da solicitação, será de até 05 dias úteis.
- b) A contratada deverá garantir a disponibilidade dos itens durante todo o período de vigência contratual, atendendo integralmente às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal, dentro dos limites contratados.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os itens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4. Para a comprovação da aquisição será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência



e comprovação de sua quantidade e qualidade e se os itens foram entregues de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

9.5. A entrega dos itens será em conformidade com as necessidades da secretaria

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

11. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

11.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

11.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.4 O critério de julgamento adotado será por menor preço por item observadas as exigências contidas neste termo de referência de contratação direta quanto às especificações do objeto.

11.5 Todas as referências de tempos, no cadastro de proposta será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

11.6 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências deste termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES



13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos itens adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição, fixando prazo para sua correção.

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a. Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d. Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e. Fornece os itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
- h. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em



ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

j. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos itens fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

k. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

l. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal eletrônica com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada das certidões negativas válidas na data da emissão da nota fiscal (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

15.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

15.3. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ da empresa contratada, no prazo não superior aos 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado, vistoriado e em conformidade com NF/Fatura correspondente.

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 866/2024, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta,



fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

15.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

17.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

18. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO.

18.1 A vigência contratual do objeto é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado conforme permite a legislação, ou rescindido em comum acordo ou unilateralmente com justificativa plausível.

18.2 O reequilíbrio econômico-financeiro para que ocorra, deverá estar devidamente alinhado e comprovado através de documentos, conforme determina Lei 14.133/2021 e jurisprudências vigentes sobre a temática. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades contratadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

19.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº. 14133/2021.

19.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-



financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

19.4. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;

II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§ 1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

I. lista de preço de fabricantes;

II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§ 2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

19.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES



21.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

21.1.1. Se recusar a receber a nota de empenho;

21.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho;

21.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;

21.1.4. Apresentar documentação falsa;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

21.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

21.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 21.1, conforme detalhado nos itens 21.1.1 ao 21.1.9.

21.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 22.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

21.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5. As sanções previstas nos itens 21.1 e 21.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 21.2 e 21.3.



21.7. O percentual de multa previsto no item 21.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Paraíso do Tocantins – TO, 17 de abril de 2026

Míria Leonardo Silva Teixeira

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo às solicitações,



63 3361 2521



sic.municipal.paraíso@gmail.com



Rua Bernardino Maciel,
Nº 88, Centro.

Juliana Aparecida Soares Martins
Solicitante

Aprovo o presente Termo de Referência em 17 de abril de 2026.

Juliana Aparecida Soares Martins
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços



63 3361 2521



sic.municipal.paraiso@gmail.com



Rua Bernardino Maciel,
Nº 88, Centro.



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MIRIA LEONARDO SILVA TEIXEIRA, portador do CPF: 030.393.761-01, em 17/04/2026 12:52:22. Validar autenticidade em: [http://paraisodotocantins.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/GRGb\\$Z58teX](http://paraisodotocantins.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/GRGb$Z58teX) - utilizando o código: GRGb\$Z58teX

Assinado digitalmente por JULIANA APARECIDA SOARES MARTINS, portador do CPF: 618.853.201-91, em 17/04/2026 12:52:22. Validar autenticidade em: [http://paraisodotocantins.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/GRGb\\$Z58teX](http://paraisodotocantins.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/GRGb$Z58teX) - utilizando o código: GRGb\$Z58teX